

DECRETO N. 19.849, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

Altera o Decreto n. 17.499, de 30 de junho de 2017 que "regulamenta a Lei n. 9.515, de 11 de maio de 2017, que 'Dispõe sobre a Atividade Complementar aos servidores do quadro da Guarda Civil Municipal, nas condições que especifica'".

O **PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS** o uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando a necessidade de atualização monetária referente à prestação do serviço de Atividade Complementar da Guarda Civil Municipal, instituída pela Lei n. 9.515, de 11 de maio de 2017;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 33.136/17;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica alterado o caput do art. 3º do Decreto n. 17.499, de 30 de junho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Respeitadas as disposições estabelecidas por ocasião da assinatura de cada instrumento, para efeitos de cálculo da bonificação, será considerado o valor base de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por hora despendida pelo servidor integrante do quadro da Guarda Civil Municipal no exercício exclusivo da Atividade Complementar."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 19.477, de 29 de novembro de 2023.

São José dos Campos, 09 de janeiro de 2025.


Anderson Farias Ferreira  
Prefeito

Rafael Gustavo Batista da Silva  
Secretário de Proteção ao Cidadão

Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira  
Secretária de Assuntos Jurídicos

Prefeitura de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos,  
aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

  
Henrique Sarzi  
Diretor de Assuntos Legislativos

